ANO LXIX

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2023

Nº 17.600

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 0357, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Lei Complementar n.º 237, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre o regulamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar n.º 237, de 13 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Fortaleza, o Conselho Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial (CMPPIR), órgão colegiado paritário de caráter consultivo e propositivo vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS."

Art. 2º - O inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n.º 237, de 13 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

| "Art. 2° |
|--|
| IV — apreciar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS, referente aos recursos decorrentes da aplicação do Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, sugerindo prioridades na alocação dos recursos e monitorando a sua execução; |
| " (NR) |

Art. 3° - Os incisos I e II, o § 6° e o caput do art. 3° da Lei Complementar n.º 237, de 13 de setembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

- "Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (CMPPIR), de composição paritária, será integrado por 20 (vinte) membros, assim definidos:
- I dez representantes do Poder Público municipal, sendo um representante titular e um representante suplente, designados pelos respectivos titulares dos órgãos a seguir descritos:
- a) Secretaria Municipal da Educação (SME);
- b) Secretaria Municipal da Saúde (SMS);
- c) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SDE);
- d) Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (Sesec);
- e) Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (Secultfor);
- f) Secretaria Municipal da Juventude;
- g) Coordenadoria Especial de Políticas sobre Drogas;
- h) Coordenadoria Especial de Políticas para Promoção da Igualdade Racial (SDHDS);
- i) Coordenadoria Especial de Políticas para Mulheres (SDHDS);
- j) Coordenadoria Especial de Diversidade Sexual (SDHDS).



JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA Prefeito de Fortaleza

JOSÉ ÉLCIO BATISTA Vice-Prefeito de Fortaleza

SECRETARIADO

RENATO CARVALHO BORGES Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário Municipal de Governo

FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLIO Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

LUIS EDUARDO SOARES DE HOLANDA Secretário Municipal da Segurança Cidadã

FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA Secretária Municipal das Finanças

JOÃO MARCOS MAIA Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação

> GALENO TAUMATURGO LOPES Secretário Municipal da Saúde

SAMUEL ANTONIO SILVA DIAS Secretário Municipal da Infraestrutura

JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos

OZIRES ANDRADE PONTES Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RODRIGO NOGUEIRA DIOGO DE SIQUEIRA Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico LUCIANA MENDES LOBO Secretária Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente

ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo

FRANCISCO JOSE PONTES IBIAPINA Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

CARLOS KLEBER DE SOUSA CHAVES Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional

> ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal da Cultura

DAVI GOMES BARROSO Secretário Municipal da Juventude

FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário Municipal da Gestão Regional SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEGOV

COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS

FONE: (85) 3201.3773

CÉLULA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

FONES: (85) 3201-3782

RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FORTALEZA-CEARÁ CEP: 60060-170

- II dez representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, indicados a partir de processo eletivo, descritos a seguir:
 a) 3 (três) de movimentos negros;
 b) 1 (um) do segmento da juventude;
 c) 1 (um) do segmento das mulheres;
- e) 2 (dois) do segmento de cultura;

d) 1 (um) de religião de matriz africana;

- f) 1 (um) do movimento sindical;
- g) 1 (um) de comunidade ou povos tradicionais.

.....

 \S 6° O presidente e o vice-presidente do CMPPIR, quando representantes do Poder Público municipal, serão indicados pelo Secretário da SDHDS.

Parágrafo único. Fica revogado o inciso III do art. 3º da Lei Complementar n.º 237, de 13 de setembro de 2017.

Art. 4° - O art. 4° da Lei Complementar n.º 237, de 13 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS propiciará ao Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (CMPPIR) as condições necessárias ao seu funcionamento, inclusive disponibilizando o local e a infraestrutura para a realização das reuniões."

Art. 5° - O art. 5° da Lei Complementar n.º 237, de 13 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será exercida pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS, por intermédio da Coordenadoria Especial de Políticas para Promoção da Igualdade Racial (Coppir)."

Art. 6° - O item 4 do art. 21 da Lei Complementar n.º 176, de 19 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte

redação:

| "Art. | 21 | |
|-------|----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| | | |

FORTALEZA. 15 DE JUNHO DE 2023

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 3

| 4. Vinculados à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS: |
|---|
| " (NR) |

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE JUNHO DE 2023.

José Sarto Nogueira Moreira PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

DECRETO Nº 15.654, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE), NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos VI e XI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 14.962, de 31 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa dos órgãos que integram a Administração Pública Municipal, alinhando-as às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - A estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SDE), definida em seus níveis de hierarquia, é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Secretário

II -GERÊNCIA SUPERIOR

Secretário Executivo

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- 3. Assessoria Técnica de Desenvolvimento Econômico
- 4. Assessoria Jurídica
- 5. Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

- IV ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA 6. Coordenadoria de Fomento à Parceria Público-Privada
 - 7. Coordenadoria de Empreendedorismo e Sustentabilidade de Negócios
 - 7.1. Célula de Gestão de Apoio à Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
 - 7.2. Célula de Gestão de Artesanato e Desenvolvimento Inclusivo
 - 7.3. Célula de Gestão de Economia Criativa e Solidária
 - 8. Coordenadoria de Projetos e Desenvolvimento Econômico
 - 8.1. Célula de Gestão de Projetos e Desenvolvimento Econômico
 - 9. Coordenadoria de Gestão Intégrada do Trabalho e Qualificação Profissional
 - 9.1. Célula de Emprego, Renda e Gestão do SINE
 - 9.2. Célula de Qualificação Profissional

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

- 10. Coordenadoria Administrativo-Financeira
 - 10.1. Célula de Gestão Administrativa
 - 10.2. Célula de Gestão Financeira
- 11. Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação

VI - FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS

- 1. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FMDE)
- Fundo Municipal do Jovem Empreendedor (FMJE)

VII -CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS

- 1. Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Fortaleza
- 2. Conselho Municipal do Trabalho de Fortaleza (COMUT FORTALEZA)

VIII - ENTIDADE VINCULADA

- 1. Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico de Fortaleza (FADEF)
- Art. 2º Os cargos de provimento em comissão distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SDE), provenientes dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores, estão discriminados nos Anexos I e II deste Decreto.

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2023

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 4

- Art. 3º O organograma representativo da estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SDE), é o constante do Anexo III deste Decreto.
- **Art. 4º -** Obedecida a Legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SDE) serão fixadas em Regulamento a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto.
- Art. 5° Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de junho de 2023.
- Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 14.962, de 31 de março de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 13 de junho de 2023.

José Sarto Nogueira Moreira PREFEITO DE FORTALEZA

João Marcos Maia SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 15.654/2023

| CARGO | SIMBOLO | QUANTIDADE |
|--------------------------------------|---------|------------|
| Secretário | S-1 | 1 |
| Secretário Executivo | S-2 | 1 |
| Direção Geral | DG-1 | 2 |
| Direção de Nível Superior 1 | DNS-1 | 9 |
| Direção de Nível Superior 2 | DNS-2 | 11 |
| Direção de Nível Superior 3 | DNS-3 | 10 |
| Direção de Assessoramento Superior 1 | DAS-1 | 10 |
| Direção de Assessoramento Superior 2 | DAS-2 | 2 |
| Direção de Assessoramento Superior 3 | DAS-3 | 1 |
| Direção de Nível Intermediário 1 | DNI-1 | 6 |
| TOTAL | | 53 |

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 15.654/2023

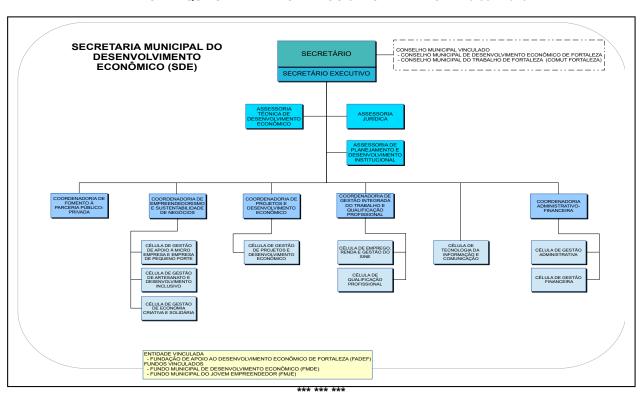
| ESTRUTURA | CARGO | SIMBOLO | QUANT. |
|---|---------------------------------------|---------|--------|
| 1. SECRETÀRIO | Secretário | S-1 | 1 |
| 2. SECRETÁRIO EXECUTIVO | Secretário Executivo | S-2 | 1 |
| 2. SECRETARIO EXECUTIVO | Assessor Especial I | DG-1 | 1 |
| | Coordenador | DNS-1 | 1 |
| 3. ASSESSORIA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Articulador | DNS-3 | 1 |
| | Assistente Técnico-Administrativo II | DAS-1 | 1 |
| 4. ASSESSORIA JURÍDICA | Coordenador | DNS-1 | 1 |
| 4. ASSESSURIA JURIDICA | Suporte de Atividades Técnicas | DNI-1 | 1 |
| 5. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO | Coordenador | DNS-1 | 1 |
| INSTUCIONAL | Assessor Técnico | DNS-2 | 1 |
| | Coordenador Executivo | DG-1 | 1 |
| C COORDENADORIA DE FOMENTO À DAROERIA DÍBLICO | Assessor Especial II | DNS-1 | 1 |
| 6. COORDENADORIA DE FOMENTO À PARCERIA PÚBLICO- PRIVADA | Articulador | DNS-3 | 1 |
| PRIVADA | Assistente Técnico-Administrativo III | DAS-2 | 1 |
| | Auxiliar Administrativo | DAS-3 | 1 |
| 7. COORDENADORIA DE EMPREENDEDORISMO E | Coordenador | DNS-1 | 1 |
| SUSTENTABILIDADE DE NEGÓCIOS | Assessor Especial II | DNS-1 | 1 |
| 7.1. Célula de Gestão de Apoio à Micro Empresa e Empresa de | Gerente | DNS-2 | 1 |
| Pequeno Porte | Assistente Técnico-Administrativo II | DAS-1 | 1 |
| 7.2. Célula de Gestão de Artesanato e Desenvolvimento Inclusivo | Gerente | DNS-2 | 1 |
| 7.2. Celula de Gestao de Artesanato e Desenvolvimento inclusivo | Assistente Técnico-Administrativo II | DAS-1 | 1 |
| | Gerente | DNS-2 | 1 |
| 7.3. Célula de Gestão de Economia Criativa e Solidária | Assessor Técnico | DNS-2 | 1 |
| | Assistente Técnico-Administrativo II | DAS-1 | 1 |
| 8. COORDENADORIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Coordenador | DNS-1 | 1 |
| | Gerente | DNS-2 | 1 |
| 0.4 Other de Oceta de Breister e Bresserie de Breister | Articulador | DNS-3 | 3 |
| 8.1. Célula de Gestão de Projetos e Desenvolvimento Econômico | Assistente Técnico-Administrativo II | DAS-1 | 3 |
| | Suporte de Atividades Técnicas | DNI-1 | 1 |
| O COORDENADORIA DE CECTÃO INTECRADA DO TRADALHO E | Coordenador | DNS-1 | 1 |
| 9. COORDENADORIA DE GESTÃO INTEGRADA DO TRABALHO E | Assistente Técnico-Administrativo II | DAS-1 | 1 |
| QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | Assistente Técnico-Administrativo III | DAS-2 | 1 |
| 0.4. Oálula da Furnaria Banda a Ocatão da OINE | Gerente | DNS-2 | 1 |
| 9.1. Célula de Emprego, Renda e Gestão do SINE | Articulador | DNS-3 | 3 |
| | Gerente | DNS-2 | 1 |
| 9.2. Célula de Qualificação Profissional | Articulador | DNS-3 | 2 |
| | Assistente Técnico-Administrativo II | DAS-1 | 1 |
| 10. COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA | Coordenador | DNS-1 | 1 |
| | Gerente | DNS-2 | 1 |
| 10.1. Célula de Gestão Administrativa | Suporte de Atividades Técnicas | DNI-1 | 3 |

FORTALEZA, 15 DE JUNHO DE 2023

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 5

| ESTRUTURA | CARGO | SIMBOLO | QUANT. |
|---|--------------------------------------|---------|--------|
| 10.2. Célula de Gestão Financeira | Gerente | DNS-2 | 1 |
| 10.2. Celula de Gestao Filiancella | Assistente Técnico-Administrativo II | DAS-1 | 1 |
| 11. CÉLULA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | Gerente | DNS-2 | 1 |
| 11. CELULA DE TECNOLOGIA DA INFORMIAÇÃO E COMUNICAÇÃO | Suporte de Atividades Técnicas | DNI-1 | 1 |
| TOTAL | | | 53 |

ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 15.654/2023



DECRETO Nº 15.664, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 2° DO DECRETO N° 15.613, DE 11 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza;

CONSIDERANDO necessidade e o interesse público de ampliar o prazo para que os órgãos da Administração Pública municipal, autarquias e fundações públicas do Município de Fortaleza possam adaptar-se às novas regras estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 2º do Decreto nº 15.613, de 11 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - para aquisição de bens e serviços comuns, até 31 de julho de 2023;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de junho de 2023.

José Sarto Nogueira Moreira PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fernando Antônio Costa de Oliveira PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

João Marcos Maia SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
**** ****

ATO 1446/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, CAROLINA SILVIA AGUIAR CARNEIRO, do cargo em comissão de COORDENADOR, simbologia DNS-1, do(a) COORDENADORIA DOS CENTROS DE CIDADANIA E DIREITOS